



Decreto nº. 6.268, de 1º de setembro de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Victor Del Rei Simões**, do cargo 10.2.4. Chefe do Setor de Abastecimento e Produção 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Victor Del Rei Simões**, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-56 /SSP-BA e CPF nº. 058.XXX.XXX-79, do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento e Produção (10.2.4.) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (10.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 1º de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.269, de 1º de setembro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Victor Del Rei Simões** para ocupar o cargo 10.2.7. Chefe do Setor de Compras e Suprimentos 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Victor Del Rei Simões**, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-56 /SSP-BA e CPF nº. 058.XXX.XXX-79, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Compras e Suprimentos (10.2.7.) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (10.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 1º de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.270, de 1º de setembro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Alexinaldo Mosquito de Souza**, para ocupar o cargo 10.2.4. Chefe do Setor de Abastecimento e Produção 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Alexinaldo Mosquito de Souza**, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-33 /SSP-BA e CPF nº. 922.XXX.XXX-53, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Abastecimento e Produção (10.2.4.) da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (10.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 1º de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal